

# LEI MUNICIPAL Nº 3.410/2018

---

## ALTERA A LEI Nº 3.115/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.115, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - (...)*

*I - .....*

*II - possuir renda mensal familiar até 3 (três) salários mínimos; (NR)*

*III - .....*

*IV - não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do governo; (NR)*

*V - não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Unidade Federativa - UF. (NR)*

*Parágrafo único. Os mutuários(as) pagarão até 10% (dez por cento) da renda durante 10 anos, corrigida pela TR e o registro do imóvel será feito preferencialmente em nome da mulher, quando os beneficiários forem casados ou viverem em regime de união estável. (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 17 de abril de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

*Prefeito Municipal*